



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

REFERÊNCIA: PL nº 018/2021.

PROCEDÊNCIA: Deputada Paulinha.

EMENTA: Cria o programa de capacitação de agentes comunitárias de saúde para realização de acolhimento a vítimas de violência doméstica do Estado de Santa Catarina, denominado "Capacitando Quem Acolhe" e adota outras providências.

RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

RELATÓRIO

Tratam os autos de Projeto de Lei, de autoria da Deputada Paulinha, que visa criar o programa "Capacitando Quem Acolhe", que determina a realização de capacitação de agentes comunitárias de saúde, para que identifiquem, acolham e encaminhem aos serviços competentes, as mulheres em situação de violência doméstica.

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 09 de fevereiro de 2021.

Ao tramitar na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), a matéria teve parecer favorável do Deputado Fabiano da Luz com uma Emenda Substitutiva Global (folhas 35 e 36 dos autos eletrônicos). O parecer foi aprovado, por unanimidade, na CCJ.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada para a Comissão de Finanças e Tributação, onde esta Parlamentar foi designada relatora.

O enfrentamento as múltiplas formas de violência contra as mulheres é uma importantíssima demanda no que diz respeito a condições mais dignas e justas para as mulheres, devendo possuir o direito de não sofrer agressões no espaço público ou privado, a ser respeitada em suas especificidades e ainda ter a garantia de acesso aos serviços da rede de enfrentamento a violência, quando passar por situação em que sofreu algum tipo de agressão, É um dever do Estado e uma demanda da sociedade enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres. Deve-se coibir, punir e erradicar, são estes os preceitos de um País que preze por uma sociedade justa e igualitária entre mulheres e homens.

Um dos instrumentos mais importantes para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres é a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340), que além de definir e tipificar as formas de violência contra as mulheres, também prevê a criação de serviços especializados, como os que integram a Rede de Enfrentamento a Violência contra a Mulher, compostos por instituições de segurança pública, justiça, da assistência social e da saúde.

Portanto, se faz imprescindível a existência de uma Rede de acolhimento dessas vítimas, com profissionais capacitados para atender essas demandas. Porém, atualmente o número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) crescem de forma acelerada, devido a necessidade dos serviços na área da saúde pública, desta forma muitos não possuem a formação adequada em conformidade com a Lei 11.350/2006, que regulamenta os ACS.

Nesse contexto, o Programa de Capacitação para Agente Comunitário de Saúde visa suprir a necessidade de formação adequada em eixos de conhecimento básico para o atendimento aos que atuam como via de conexão e integração entre as unidades de

saúde e a comunidade onde está inserida. Permite-se que esses profissionais tenham o conhecimento necessário e realizem desde a identificação, acolhimento e encaminhamento de mulheres em situação de violência doméstica aos serviços competentes.

VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do PL nº 018/2021 na forma da Emenda Substitutiva Global (folhas 35 e 36 autos eletrônicos) já aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, dando sequência a tramitação regimental do mesmo.

Sala das Comissões, de março de 2024.

Deputada Luciane Carminatti



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 13/03/2024, às 12:45.
